



# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus



LEI Nº 356/2013

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2013 ,aprovado pela Lei nº 341, de 08 de Dezembro de 2012, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.500.000,00(Um milhão e quinhentos mil reais) destinado exclusivamente a realização de despesas para implantação e manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal do Brejo da Madre de Deus:

|                     |  |            |                     |
|---------------------|--|------------|---------------------|
| <b><u>12.00</u></b> | <b><u>ENTIDADE SUPERVISIONADA</u></b>                                    |            |                     |
| <b><u>12.06</u></b> | <b><u>FUNDO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS</u></b>  |            |                     |
|                     | 10-Saúde   |            |                     |
|                     | 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial                           |            |                     |
|                     | 10.302.1011- Modernização da Estrutura Física da Saúde                   |            |                     |
|                     | 10.302.1011.1133.- Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde. |            |                     |
|                     | 4.4.90.51- Obras e Instalações   | R\$        | 1.500.000,00        |
|                     | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$</b> | <b>1.500.000,00</b> |



# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

**Art. 2º** Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 27 de Dezembro de 2013.

  
**Roberto Abraham Abrahamian Asfora**  
Prefeito